

O BRASIL PRECISA DA

Polícia Penal



→ O que é a PEC da Polícia Penal?

Trata-se de uma Proposta de Emenda Constitucional para alterar o artigo 144 da Constituição Federal, acrescentando a Polícia Penal ao rol de atividades da segurança pública. Foi apresentada em 2016 pelo senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB), ganhando o número de PEC 14/2016. Agora, que foi para a Câmara, tramita como PEC 372/2017.

→ Qual a relação entre essa PEC e a PEC 308?

Há anos o SINDARSPEN e demais sindicatos que representam a categoria no país vêm lutando pela aprovação da PEC 308, que teve início na Câmara dos Deputados em 2004. Porém, por ser um texto muito extenso, que mais parecia de regulamentação da carreira dos servidores penitenciários, as entidades se articularam para a apresentação de outra PEC para a criação da Polícia Penal, dessa vez, partindo do Senado. Ambas tratam da mesma questão, só que, agora, com texto mais enxuto e fácil de ser aprovado. E, a pedido das entidades sindicais para acelerar a tramitação da PEC 372 na Câmara, ela foi apensada à PEC 308.

→ Ela regulamenta a profissão?

A PEC determina que a regulamentação das atividades da Polícia Penal e dos seus servidores seja feita pelos governos estaduais por meio de Projeto de Lei. Nesse caso, não se trata de uma faculdade do Poder Executivo regulamentar, e sim, de uma imposição da Constituição Federal.

→ A categoria vai poder ajudar na

construção desse projeto de regulamentação?

O Projeto de Lei para a regulamentação imposta pela PEC da Polícia Penal deve ser de autoria do Poder Executivo e votado na Assembleia Legislativa de cada estado. No entanto, cabe às entidades sindicais pressionar para que haja representatividade dos trabalhadores nessa construção.

→ O SINDARSPEN já tem uma proposta de regulamentação?

Sim e já foi, inclusive, apresentada ao governo do Paraná. A proposta teve como base um estudo promovido no âmbito do Ministério da Justiça por meio de um grupo de trabalho com a participação de várias entidades ligadas à execução penal e com o protagonismo do movimento sindical nacional. O SINDARSPEN participou desse grupo.

→ Após a aprovação pelo Congresso Nacional, a PEC da Polícia Penal entrará em vigor automaticamente ou ainda depende da regulamentação pelos governos estaduais?

Ela entra em vigor imediatamente transformando os órgãos administradores dos serviços penais em Polícia Penal. A regulamentação das atividades dos trabalhadores do sistema virá em seguida.

→ Como Polícia Penal o que muda nas atribuições profissionais dos agentes?

As atividades deverão ser basicamente as mesmas que os agentes penitenciários já exercem hoje, só que com a segurança de

estarem regulamentadas em lei própria. Não haverá usurpação de função. A polícia judiciária continuará sendo as Polícias Civil e Federal, a polícia preventiva e ostensiva continuará sendo a Militar, assim como as demais que já integram o sistema de segurança pública, conforme o artigo 144 da Constituição Federal. Nesse contexto, a Polícia Penal será a polícia da execução penal, podendo atuar em todos os regimes de pena.

→ **Como ficará a gestão dos órgãos de execução penal (DEPEN, no caso do PR) com a criação da Polícia Penal?**

Como uma corporação reconhecida no texto constitucional como um órgão essencial à segurança pública no país, os estados se obrigarão a criar suas estruturas para atender às exigências impostas pela PEC da Polícia Penal.

→ **Ela extingue a possibilidade de terceirizações no sistema?**

O texto da PEC diz expressamente que "o preenchimento do quadro de servidores das Polícias Penais será feito exclusivamente mediante concurso público ou transformação dos cargos isolados ou de carreira dos atuais

agentes penitenciários ou equivalentes". Ou seja, não há espaço para a contratação de terceirizados para a execução do nosso trabalho.

→ **E a contratação via PSS também será extinta?**

Exatamente a mesma situação dos casos de contratação terceirizada.

→ **A PEC da Polícia Penal altera a atual escala dos agentes?**

A escala de trabalho não é tratada na PEC.

→ **A aposentadoria especial dos agentes está garantida com essa PEC?**

Haverá isonomia com as demais polícias do país com base na Lei Federal 51/1985, que define sobre a aposentadoria especial das carreiras policiais. Por ela, os homens se aposentam com 30 anos de contribuição, sendo 20 anos na função, e as mulheres com 25 anos de contribuição, sendo 15 na função. Mas é bom lembrar que a garantia desse direito depende de outra luta. Isso porque também tramita no Congresso uma PEC que pretende fazer uma reforma na Previdência. Por ela, até mesmo a aposentadoria especial dos policiais civis, federais e rodoviários federais está comprometida. Mesmo com a Polícia Penal manteremos nossa luta contra a PEC da reforma da previdência para que ela não atrapalhe a nossa garantia de aposentadoria diferenciada digna e justa.

→ **O que a sociedade ganha com a criação da Polícia Penal?**

Os policiais civis e militares, que hoje se ocupam da custódia de presos e da segurança externa de presídios, serão liberados para voltar às suas funções constitucionais de investigação de crimes e no policiamento nas ruas. A Polícia Penal, reconhecida e devidamente valorizada, terá mais condições de manter os presídios seguros, o que contribuirá ainda mais com a segurança da sociedade.



f /sindarspen

www.sindarspen.org.br